



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 276/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão promover e executar Projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza educativa de interesse para a freguesia;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, desenvolve por iniciativa conjunta dos Pelouros da Educação e do Desporto, um importante projeto – Desporto Júnior – que visa o desenvolvimento da prática desportivas nos intervalos letivos, pela promoção de atividades orientadas de diferentes modalidades de forma livre e gratuita, nas seis Escolas Básicas do 1º Ciclo da Freguesia (EB1s);
4. Para o desenvolvimento do projeto a Junta de Freguesia de Alvalade no início do ano letivo 2018/19 pediu a colaboração dos clubes e associações desportivas da freguesia, entre os quais o Clube de Rugby de São Miguel (CRSM), solicitando a indicação de técnicos qualificados que lhe fossem afetos, para orientarem estas atividades nas escolas;
5. O Clube de Rugby de São Miguel indicou um técnico, Robert Patrik Waqabaca Delai que é simultaneamente seu treinador, e que assegurou as atividades da modalidade de rugby nas EB1s da Freguesia e integrou o projeto Desporto Júnior, sendo este o limite da colaboração do Clube no mencionado projeto;

6. Sucede que, por razões de descoordenação entre o Clube de Rugby de São Miguel e o técnico por si indicado - que orienta mensalmente no clube diversos treinos em regime de prestação de serviços – o CRSM procedeu, por lapso, ao pagamento da retribuição devida ao técnico em causa, por conta das atividades no âmbito do Desporto Júnior;
7. Correspetivamente, a Junta de Freguesia de Alvalade não suportou, durante o ano letivo 2018/19, qualquer encargo com o técnico da modalidade de rugby, no contexto do projeto Desporto Júnior, apesar dos serviços terem sido prestados;
8. Do atrás exposto, resulta um enriquecimento sem causa da Freguesia de Alvalade à custa do Clube de Rugby de São Miguel, já que o clube assegurou um encargo que não é seu, mas da Freguesia de Alvalade, impondo-se a restituição dos valores indevidamente pagos, nos termos previstos no art. 473.º Código Civil;
9. Os encargos inerentes à remuneração dos técnicos no projeto Desporto Júnior, foram definidos num montante de € 20,00/hora;
10. A modalidade de rugby ao encargo do técnico proposto pelo CRSM soma um total de 160,5 horas durante o ano letivo que agora se encerra, num montante máximo de €3.210,00 (três mil duzentos e dez euros);
11. O Clube entregou comprovativo de pagamento ao técnico que assegurou as atividades da modalidade de rugby nas EB1s da Freguesia no contexto do projeto Desporto Júnior, por aquele valor;
12. A despesa inerente à restituição dos valores indevidamente pagos pelo Clube tem cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.01.200 (Transferências correntes – Educação), da orgânica 06 (Educação e Desporto) do orçamento de 2019, e conforme Declaração de Cabimento que se anexa.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, avocando a decisão de proceder à restituição dos valores indevidamente pagos pelo Clube de Rugby de São Miguel ao técnico que assegurou as atividades da modalidade de rugby nas EB1s da Freguesia no contexto do projeto Desporto Júnior no ano letivo 2018/2019, no valor de € 3.210,00 (três mil duzentos e dez euros), verifique o enriquecimento sem causa da Freguesia à expensas do Clube e determine o consequente abono ao Clube de Rugby de São Miguel dos valor em causa.

Lisboa, 28 de agosto de 2019

O Vogal

Ricardo Varela

O Vogal

Pedro Bastos